PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

LEI Nº 1.854, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.846, de 03 de agosto de 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2 da Lei 1.846, de 03 de agosto de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 20 de setembro de 2021.

PUBLICADO
Em: 20/09/21

MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO
- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

Pedro Henrique de Goes Lima
Agente Administrativo
Matricula Nº 4593-1

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR
(87) 3831.1156
RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125
NOSSA SENHORA DA PENHA - CEP: 56.903-510
SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05